ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1957/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.400,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO MDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 121.400,00
U. Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 121.400,00
Atividade 2.051 – MDE – Administração da Secretaria.....R$ 36.400,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 12.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R$ 400,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.13.00.00 – serv. de Public., Propaganda e Prom. Institucional.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.14.00.00 –Serviços de Estagiários.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.23.00.00 – Cong., Simpósios, Confer., Cursos e Trein. Em Geral.....R$ 500,00
3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Agentes Políticos .....R$ 500,00

Atividade 2.053 – MDE- Manutenção do Centro Municipal de Ciências.....R$ 4.900,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 4.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R$ 100,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 300,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 500,00

Atividade 2.055 - MDE – Manutenção do Magistério Público Municipal.....R$ 1.500,00
3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores.....R$ 1.500,00

Atividade 2.056 – MDE – Manutenção e Conservação das Escolas Municipais.....R$ 7.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R$ 2.000,00
3.390.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R$ 5.000,00

Atividade 2.059 – MDE – Transp. Esc. P/Estudantes do Ensino Fundamental.....R$ 16.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3.390.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R$ 10.000,00

Atividade 2.060 – MDE – Manutenção da Educação Infantil..... R$ 29.100,00
3.1.90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores.....R$ 2.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 17.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R$ 2.300,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 7.300,00

Atividade 2.061 – MDE – Manutenção de Creches – Projeto Piazito .....R$ 24.500,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R$ 3.500,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas-Extras.....R$ 3.000,00
3.390.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R$ 1.000,00

Atividade 2.062 – MDE – Manut. e Apoio ao Ens. Dos Port. De Neces. Especiais.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Educação- MDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de novembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração